

CMVR



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.984

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.984	34	M

EMENTA: PROIBE O USO DE VEÍCULO DE 02 RODAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUÉIS (MOTO TAXI).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o uso de veículo de 02 rodas, para a prestação de serviços de transporte de passageiro (aluguel), no uso como moto táxi.

Parágrafo Único - Todos os veículos de 02 rodas que transitarem na Cidade de Volta Redonda, fazendo uso de locação de transporte de passageiro, seja estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, as sanções pertinentes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, **14 de junho de 2004.**


Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 016/04
 Autor(a): Ver. Mauricio Batista
 vpns.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 556
 DE 24/06/2004

